



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1766, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado- PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2022, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.46.00 – 5113 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 12.000,00

02.002 – Procuradoria Jurídica

04.122.1050.2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.46.00 – 5114 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.500,00

02.003 – Coordenadoria de Controle Interno

04.124.1050.2.008 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.46.00 – 5115 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

02.004 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.46.00 – 5116 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 74.500,00

02.005 – Secretaria de Finanças

04.123.1050.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.46.00 – 5117 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 27.000,00

02.006 – Secretaria de Planejamento

04.121.1050.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.46.00 – 5118 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.500,00

02.007 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.46.00 – 5119 – Auxílio-Alimentação

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronico nº *2542*
de *31/03/22* FL. *1*
Visto *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 113.750,00

12.361.1150.2.020 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.46.00 – 5120 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 9.000,00

12.365.1150.2.016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.3.90.46.00 – 5121 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 119.000,00

12.361.1150.2.014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.3.90.46.00 – 5122 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 96.500,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.022 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.46.00 – 5123 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.2.024 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.46.00 – 5124 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 33.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.46.00 – 5125 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 113.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Secretaria de Assistência Social

08.244.1450.2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00 – 5126 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 54.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1500.2.057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.46.00 – 5127 – Auxílio-Alimentação



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 24.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1550.2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.46.00 – 5128 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 31.500,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.015 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1400.2.034 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.46.00 – 5129 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 167.750,00

10.304.1400.2.041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.46.00 – 5130 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.000,00

10.305.1400.2.042 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.46.00 – 5131 – Auxílio-Alimentação

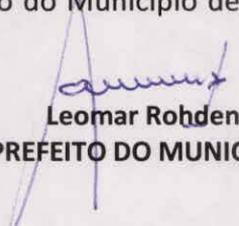
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 21.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais)**.

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei n.º. 1.727, de 7 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2021 a 2025 e no Anexo I da Lei n.º. 1.728, de 7 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.


Leomar Rohden

PREFEITO DO MUNICÍPIO